



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quinta-feira, 22 de Junho de 2023 • ANO VIII | N° 1400



ÍNDICE

Secretaria de Serviços Legislativos	4
Superintendência de Contratos	7



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **4º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) REPUBLICANOS



Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Cláudio Ferreira (Cláudio Ferreira de Souza) - PTB
- Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- Fabio Tardin "Fabinho" (Fabio José Tardin) - PSB
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB
- Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB

Membros Parlamentares Suplentes

- Reck Júnior (Vanderlei Reck Júnior) - PSD
- Silvano Amaral (Silvano Ferreira do Amaral) - MDB
- Valter Miotto (Valter Miotto Ferreira) - MDB



SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 8.403, DE 2023.

Autor: Deputado Gilberto Cattani

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Vilson Gonzales Kirst.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Vilson Gonzales Kirst.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de junho de 2023.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 8.406, DE 2023.

Autor: Deputado Carlos Avallone

Concede a Comenda Filinto Müller ao Senhor Marcelo Benedito Maluf.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º da Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Filinto Müller ao Senhor Marcelo Benedito Maluf, que passa a ser considerado membro da Ordem do Mérito Legislativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de junho de 2023.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 8.407, DE 2023.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Benedito Luiz Figueiredo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Benedito Luiz Figueiredo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de junho de 2023.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente



Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 874, DE 2023.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Rosário Oeste.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Rosário Oeste, denominada “Fazenda Bela Vista”, com área de 1.501,8332 hectares (mil, quinhentos e um hectares, oitenta e três ares e trinta e dois centiares), conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº 287310/2015, em nome de José Eurípedes Felício, que está disposta na seguinte forma:

I - Fazenda Bela Vista I, 732,5824 hectares (setecentos e trinta e dois hectares, cinquenta e oito ares e vinte e quatro centiares);

II - Fazenda Bela Vista II, 769,2508 hectares (setecentos e sessenta e nove hectares, vinte e cinco ares e oito centiares).

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - (área de 732,5824 hectares, Fazenda Bela Vista I):

a) a norte: divisa com a área denominada Fazenda Nossa Senhora do Carmo II, de posse de Luíz Alberto Berte, nos marcos ATP-M-2864, ATP-M-3557, ATP-M-3558, ATP-M-3561, ATP-M-2734, ATP-M-2735, ATP-M-2682, ATP-M-2857, ATP-M-2862 e divisa com o Sítio Progresso, de posse de Jacinto Benjamin Pereira, no marco ATP-M-2863;

b) a sul: divisa com a área de ocupação de Douglas de Lima Rondon, nos marcos BSP-M-0188 a BSP-M-0189 e divisa com a área denominada por Fazenda Bela Vista II, de posse de José Eurípedes Felício, nos marcos BSP-M-0189 a BSP-M-0173;

c) a leste: divisa com a área denominada por Sítio Progresso, de posse de Jacinto Benjamin Pereira nos marcos ATP-M-2863 a BSP-M-0137 e divisa com a área denominada por Fazenda Nossa Senhora Aparecida, de posse de Paulo Sérgio Petroni, nos marcos BSP-M-0137, ATP-M-2741, BSP-M-0175, BSP-M-0174 a BSP-M-0173;

d) a oeste: divisa com a área denominada por Fazenda São Gabriel, de posse de José Eurípedes Felício, nos marcos BSP-M-0188, BSP-M-0194, BSP-M-0186, BSP-M-0195, BSP-M-0185 a ATP-M-2864;

II - (área de 769,2508 hectares, Fazenda Bela Vista II):

a) a norte: divisa com a área denominada por Fazenda Bela Vista I, de posse de José Eurípedes Felício, nos marcos BSP-M-0189, BSP-M-0173 a BSP-M-0172 com a área denominada por Fazenda Nossa Senhora Aparecida, de posse de Paulo Sérgio Petroni;

b) a sul: divisa com a área de ocupação de Dirceneia E. de Matos Santana, nos marcos BSP-M-0166, BSP-M-0165, BSP-M-0179 a BSP-M-0164, divisa com a área de ocupação de Augusto César de Almeida, nos marcos BSP-M-0164 a BSP-M-0178, divisa com a área de ocupação de Clarice Nunes, nos marcos BSP-M-0178 a BSP-M-0177, divisa com a área de ocupação de Maximiana Dadina, nos marcos BSP-M-0177, BSP-M-0176, BSP-M-0163, divisa com o Ribeirão Grande, nos marcos BSP-M-0163, BSP-M-0162, BSP-M-0161, ATP-M-2738 e divisa com a área de ocupação de Luíz Alberto Berte, nos marcos ATP-M-2738, ATP-M-2739, ATP-M-2504, ATP-M-2505, ATP-M-2506, ATP-M-2507, ATP-M-2508, ATP-M-2509 a ATP-M-2510;



c) a leste: divisa com a área denominada por Fazenda Nossa Senhora Aparecida, de posse de Paulo Sérgio Petroni, nos marcos BSP-M-0172, BSP-M-0171, BSP-M-0170, BSP-M-0169, BSP-M-0168, BSP-M-0181 a BSP-M-0167 e divisa com a área de ocupação de Augusta Maria de Almeida, nos marcos BSP-M-0167, BSP-M-0180 a BSP-M-0166;

d) a oeste: divisa com a área de ocupação de Luiz Alberto Berte, no limite do marco ATP-M-2510 com a área de ocupação de Douglas de Lima Rondon, divisa com o Ribeirão Grande, no marco BSP-M-0192 e segue a divisa nos marcos BSP-M-0192, BSP-M-0191, BSP-M-0190 a BSP-M-0189.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de junho de 2023.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 875, DE 2023.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Marcelândia, denominada “Fazenda Guanabara I” (matrícula nº 3623), com área de 1.674,2462 hectares (mil, seiscentos e setenta e quatro hectares, vinte e quatro ares e sessenta e dois centiares), conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº 305659/2012 - SIGA DOC-INTERMAT-PRO-2022/08774, de Marcelo Tomasi e Rosane Aparecida Giroletti Tomasi.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Guanabara II, posse de Larissa Giroletti Tomasi, nos marcos ADR-M-1415 a ADR-M-8071 e divisa com o Córrego Guanabara, nos marcos ADR-M-8071, DPA-P-9557, DPA-P-9558, DPA-P-9559, DPA-P-9560, DPA-P-9561, DPA-P-9562, DPA-P-9563, DPA-P-9564, DPA-P-9565, DPA-P-9566, DPA-P-9567, DPA-P-9568, DPA-P-9569, DPA-P-9570, DPA-P-9571, DPA-P-9572, DPA-P-9573, DPA-P-9574, DPA-P-9575, DPA-P-9576, DPA-P-9577, DPA-P-9578, DPA-P-9579, DPA-P-9580 a DPA-M-2880;

II - a sul: divisa com a Fazenda Santa Fé, posse de Claiton Plá da Silva, nos marcos DPA-M-2883, DPA-M-2884 a ADR-M-8079 e divisa com a Fazenda Ribeirão Preto, posse de Marcelo Antônio Balbinote, nos marcos ADR-M-8079 a ADR-M-8080;

III - a leste: divisa com a Fazenda Ribeirão Preto, posse de Marcelo Antônio Balbinote, nos marcos ADR-M-8080, ADR-M-8081, ADR-M-8082, ADR-M-8083, ADR-M-8084, DPA-M-2882, DPA-M-2881 a DPA-M-2880;

IV- a oeste: divisa com a Fazenda Maquine III, posse de Mauro Lauro Goldani e Sadi Darcy Land, nos marcos ADR-M-1415 a DPA-M-2883.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de junho de 2023.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário



Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 8.413, DE 2023.

Autor: Mesa Diretora

Concede licença para tratar de assuntos de interesse particular à Deputada Janaina Riva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedida à Deputada Janaina Riva licença de 121 dias para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do dia 21 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de junho de 2023.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/2023/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 10.591/17 e Lei Estadual nº 11.109/20, que efetuou a seguinte Doação:

Espécie: Termo de Doação nº 003/2023/SCCC/ALMT.

Donatária: Arquidiocese de Cuiabá/MT – Pastoral da Criança.

Objeto: Doação de bens móveis inservíveis ociosos.

Finalidade: Doação de bens móveis inservíveis relacionados pelo Laudo de Vistoria e Avaliação Patrimonial 003/2023 e manifestação da Secretaria de Administração e Patrimônio – SAP/ALMT.

Valor: R\$ 143,55 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Assinatura: Mesa Diretora – 21/06/2023.

Presidente: Dep. Eduardo Botelho.

1º Secretário: Dep. Max Russi.

ATO Nº 2095/2023

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 034/2023/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 564/2023/SCS, da Secretaria de Comunicação Social/ALMT, Processo SGED 2023923005748.



CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTES
034/2023	RR LOPES EIRELI ME	Aquisição de equipamentos e materiais para manutenção de áudio, vídeo e iluminação.	Matrícula/Nome: 25392 Wilson Mun- cio Porto	Matrícula/Nome: 40945 Jimmy Rodrigues de Oliveira

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **06/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 19 de junho de 2023.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**



ATO Nº 2096/2023

atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 033/2023/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 563/2023/SCS, da Secretaria de Comunicação Social/ALMT, Processo SGED 2023725225726.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTES
033/2023	G2B Comercio e Representações Ltda	Aquisição de equipamentos e materiais para manutenção de áudio, vídeo e iluminação, de acordo com os termos e especificações contidas no Processo Licitatório Pregão Eletrônico registro de Preços nº 027/2022/ALMT.	Matrícula/ Nome: 25392 Wilson Muncio Porto	Matrícula/ Nome: 40945 Jimmy Rodrigues de Oliveira

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.



Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **06/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 19 de junho de 2023.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2021/SCCC/ALMT

Contratada: OI S.A

Objeto: Segundo termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência, execução e reajuste de 2,204% dos serviços telefônico fixo comutado (fixo-fixo e fixo – móvel), nas modalidades local, longa distância nacional – LDN e longa distância internacional – LDI, a ser utilizado de forma contínua na sede da ALMT.

Valor: R\$ 136.762,81 (cento e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Vigência: 15/06/2023 a 15/06/2024

Assinatura: Mesa Diretora – 15/06/2023

Presidente: Eduardo Botelho

1º Secretário: Max Russi

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Wed Jun 21 22:30:49 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)